



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2019**

**Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal de Conceição de Ipanema relativo ao exercício de 2016, Processo nº. 1012484 e aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Conceição de Ipanema, estado de Minas Gerais, relativo ao exercício de 2016.

**Art. 2º** - Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo TC nº. 1012484.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 27 de março de 2019.

---

Fernando Ferraz e Silva  
Presidente Comissão

---

Elizabeth da Costa e Silva Ferreira  
Relatora Comissão

---

João Batista Ferreira de Souza  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o Presente Projeto de Resolução que em súmula: **“Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal de Conceição de Ipanema relativo ao exercício de 2016, Processo nº. 1012484 e aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”**.

O referido projeto visa, conforme o Regimento Interno dessa Casa, a formalização da reunião da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça ao qual deliberou pela aprovação das contas do Executivo Municipal relativo ao exercício de 2016.

Diante do exposto, visando a adequação que ora se faz patente, encaminhamos o presente projeto, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.